

**ORIENTAÇÕES AOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE NITERÓI
SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS ACORDOS PARA TRABALHO
EM DIAS DE FERIADOS EM 2014.**

1. É obrigatório homologar o Termo de Adesão para Trabalho aos Feriados nos dois Sindicatos, Patronal e Laboral, sem o qual o Acordo não terá validade, e o empregador estará sujeito as sanções legais cabíveis, sendo inclusive impedido de trabalhar nos próximos feriados.
2. O Empregador ou o seu representante legal, deve dirige-se primeiro Sindicato dos Empregados no Comércio de Niterói e São Gonçalo para formalizar sua Adesão às condições para o trabalho em dias de Feriado, conforme os termos da Convenção Coletiva firmada para esse fim, e depois ao Sindicato dos Lojistas do Comércio de Niterói.
3. No ato da homologação o empregador ou seu representante legal, deverá obrigatoriamente apresentar em três vias os seguintes documentos, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho;
 - mais 03 vias do presente Termo de Adesão
 - original e 03 cópias do Termo de Concordância dos Empregados
 - cópia do contrato social da empresa (empregador)
 - carta de preposto ou procuração
 - cópia das guias dos últimos recolhimentos (contribuições sindicais, assistenciais e confederativas dos Sindicatos envolvidos).
 - cópia da apólice do seguro coletivo de vida em grupo dos comerciários.
4. REPOSIÇÃO DE DESPESAS; Para reposição de despesas decorrentes da presente Convenção, as partes ora signatárias aprovam a Tabela de Valores abaixo, para recolhimento aos Sindicatos convenientes:

Número de Empregados da Empresa	Pagamento ao S.E.C. (R\$)	Pagamento ao SINDILOJAS (R\$)	
		Associados	Não Associados
de 01 a 05	R\$ 140,00	R\$ 70,50	R\$ 140,00
de 06 a 10	R\$ 180,00	R\$ 90,50	R\$ 180,00
de 11 a 20	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
de 21 a 30	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Acima de 31	R\$ 1.800,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00